



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA. PROJETO DE LEI N° 139 / 2008.  
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.  
3. COMISSÃO DE OBRAS.  
4. VEREADORES.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

07.07.08

Jose Maria da Silva  
Diretor Legislativo

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º .** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito especial até o valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), para fazer face às despesas com Pavimentação Asfáltica, na Estrada do Atanázio. A classificação orçamentária será:

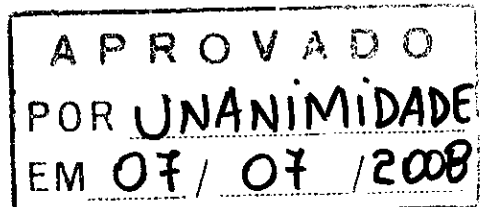
01.07.00-	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
01.07.20-	Departamento de Obras e Serviços	
0044-	Pavimentação Urbana	
1024-	Pavimentação	
4.4.90.51-	Obras e Instalações	1.000.000,00

**Art 2º.** O crédito especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o Convênio celebrado com a Empresa Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A nº 113/2008, autorizado pela Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008.

**Art 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de julho de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 045 / 2008**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Jânio Ardito Lerário**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

**Senhor Presidente,**

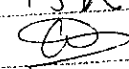
Encaminhamos pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei, que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.**

Visa o presente projeto a abertura de crédito adicional especial no orçamento para fazer face às despesas com a pavimentação asfáltica da Estrada do Atanázio.

As despesas com a execução da citada pavimentação correrão a conta do Convênio celebrado com a Empresa Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., conforme cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios sociais, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

**PROTOCOLO**  
Recebido em 07/07/08  
Horário 15h 28min  
  
Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 04 de julho de 2008.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**